**Ofício: nº PGM-GAB 314/2023**
**Assunto: encaminha projeto de lei**

**Araxá, 12 de dezembro de 2023.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto a Associação do Amor em Apoio às Pessoas com Câncer.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, em especial o atendimento às pessoas que padecem de câncer.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2023.12.12 14:22:13 -03'00'

**RUBENS MAGELA DA SILVA**
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Exmo. Sr.**
**João Bosco Junior**
**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.**
**NESTA**

**PROJETO DE LEI Nº / 2023**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação do Amor em Apoio às Pessoas com Câncer.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação do Amor em Apoio às Pessoas com Câncer**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.977.541/0001-81, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins de implementação do projeto "**Expandir**".

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Município de Araxá autorizado a criar o elemento de despesa 4.4.50.42- Auxílios, na classificação programática 02.15.01.08.244.021.2.334- REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DO AMOR EM APOIO ÀS PESSOAS COM CÂNCER.

**Art. 3º.** Fica o Município autorizado a suplementar a dotação criada, utilizando como fonte de recursos o superávit apurado no exercício anterior, proveniente de emenda parlamentar individual.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 12 de dezembro de 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2023.12.12 14:22:35 -03'00'

**RUBENS MAGELA DA SILVA**
**Prefeito Municipal de Araxá**

ESTATUTO SOCIAL

## DA ASSOCIAÇÃO DO AMOR EM APOIO ÀS PESSOAS COM CÂNCER

### CAPÍTULO I
### DA DENOMINAÇÃO

**Artigo 1°** - ASSOCIAÇÃO DO AMOR EM APOIO ÀS PESSOAS COM CÂNCER com nome fantasia ASSOCIAÇÃO DO AMOR, CNPJ 20.977.541/0001-81 neste ato denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO DO AMOR, com sede à Rua Ângela Marques Torres, n° 100, centro, CEP: 38183-189, em Araxá MG, é uma Associação sem fins lucrativos, apolítica partidária, sem distinção de cor, raça, posição social ou religião entre os seus sócios e com personalidade jurídica própria, voltada para o social aos que precisam. Tem como missão social auxiliar, amparar, proteger e acolher os portadores de Câncer nas partes moral, emocional, psíquica e em todos os sentidos, fundada em 07/07/2014, com prazo de duração por tempo indeterminado, regida pela presente consolidação estatutária e pela legislação vigente.

**Parágrafo Único** – A área de atuação da Associação do Amor é o Município de Araxá e região, podendo abrir Unidades de Atendimento em outras cidades do Território Brasileiro, conforme proposta da Diretoria Executiva e aprovação em Assembleia Geral.

### CAPÍTULO II
### DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Artigo 2°** - Terá por objetivos:

I – Apoiar, assistir e acolher na forma material, emocional e moral, às crianças, adolescentes, adultos e idosos com Câncer, dede comprovadamente carentes e/ou quando o mesmo estiver esgotado todos os meios legais de receber de forma gratuita atendimento público governamental;

II – Nos atendimentos quando o pedido for indeferido pelo órgão governamental, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, A ASSOCIAÇÃO DO AMOR prestará atendimento necessário aos pacientes dando lhes assistência social, moral, psíquica e acompanhamentos necessários. Realizar visita domiciliar para efetuação de cadastro, acompanhamento e orientação social;

III – Promover ações de saúde e cidadania com campanhas preventivas e educativas com o Poder Público ou privado e ainda promover junto as profissionais e estudantes da área da saúde, grupos no campo de pesquisas científicas com Laboratórios, Universidades Públicas ou Privadas;

IV – Promover Assistência Social às comunidades alcançadas pela ASSOCIAÇÃO DO AMOR, bem como, Campanhas para o fortalecimento de apoio ao seu quadro de Assistidos e necessitados;

V – Buscar apoio moral e financeiro junto à comunidade, sociedade empresarial e governamental no sentido de melhor atender e apoiar os Pacientes assistidos.

### CAPÍTULO III
### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS MEIOS DE OBTENÇÃO

**Artigo 3°** - Os recursos financeiros e patrimoniais da Associação do Amor serão obtidos por meio de doações, captação de recursos previstos nos orçamentos públicos das entidades federativas, das entidades privadas submetidas a Programas de Incentivos, de emendas através de convênios, como também a fonte especifica nos parágrafos que seguem:

**Parágrafo Primeiro** - Na consecução da finalidade de levantamento de recursos a entidade poderá:

0

Cartório do Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Fernando
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

## DOS DEVERES

**Artigo 8º** - São deveres dos Sócios:

I – Conhecer, seguir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto Social, Regimento Interno, resoluções das Assembleias Gerais, tanto Ordinárias como Extraordinárias, além das determinações da Administração.

II – Participar das Assembleias, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões, votar;

III – Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;

IV – Acatar e desempenhar com ética e zelo, os encargos para os quais for indicado, obedecendo na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;

V - Colaborar direta ou indiretamente para o crescimento da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, com sugestões, indicações para a realização integral dos objetivos propostos;

VI – Colaborar financeiramente para as despesas da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, quantia essa definida pela Diretoria Executiva e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária;

VII – Colaborar no que for possível para que a ASSOCIAÇÃO DO AMOR seja atuante e eficiente;

VIII – Comunicar a Diretoria Executiva mudança de endereço, telefone, etc;

IX – Zelar pelo bom funcionamento da sede juntamente com seus equipamentos, material, móveis, bens, ficando responsável pela sua manutenção e conservação.

## DA PERDA DE DIREITOS

**Artigo 9º** - O Sócio perde os seus direitos quando:

I – Violar ou não cumprir as normas citadas neste Estatuto;

II – Por contrariar os objetivos da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, por ações ou condutas;

III – Apossar para si ou outrem dos bens da ASSOCIAÇÃO DO AMOR;

IV – Não cumprir as determinações da Administração;

V – Ao utilizar o nome ou sede da ASSOCIAÇÃO DO AMOR para fins não específicos nos seus objetivos, para fins eleitorais e pessoais;

VI – Por desligar do quadro de sócio, quando assim o desejar;

VII – Por decisão da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral Extraordinária;

VIII – Outras situações encontradas pela Diretoria Executiva e referendada pela Assembleia Geral Extraordinária.

## DAS PENALIDADES

**Artigo 10º** - Os sócios estão sujeitos às penalidades de:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Eliminação do Quadro Social.

**Artigo 11º** - A penalidade a ser aplicada deverá ser avaliada pela Diretoria Executiva, devendo o infrator ser notificado da punição por escrito.

**Artigo 12º** - O Sócio punido terá direito de defesa em até 10 (dez) dias após a notificação da penalidade que deverá ser analisada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária.

## CAPÍTULO V
## DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 13º** - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR será administrada por:

I – Assembleia Geral

A – Ordinária

B – Extraordinária.

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Fiscal

## DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Arará/MG

os seus dirigentes que atuarem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua atuação. Não podendo utilizar a sua sede ou seu nome para fins pessoais ou políticos, sob qualquer alegação.

**Artigo 22º** - É vedado aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar aval ou usar o nome ou a sede da ASSOCIAÇÃO DO AMOR para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

## DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 23º** - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 24º** - A Diretoria Executiva será composta de:

I – Presidente
II – Vice-Presidente
III – 1º Secretário
IV – 2º Secretário
V – 1º Tesoureiro
VI – 2º Tesoureiro

**Artigo 25º** - A Diretoria Executiva poderá criar comissões de trabalho, denominados Departamento ou Setor, sempre que for necessário. Podendo remunerar ou não.

**Parágrafo Único** – Os componentes dos Departamentos ou Setores serão escolhidos pela Diretoria Executiva.

**Artigo 26º** - Caberá a Diretoria Executiva:

I – Administrar a ASSOCIAÇÃO DO AMOR, defendendo os interesses de seus Assistidos e Sócios, seguindo as normas estatutárias, Regimento Interno, decisões em das Assembleias e Deliberações da Diretoria Executiva;

II – Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;

III – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva nas suas necessidades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto a ser posteriormente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária;

IV – Reunir sempre que necessário;

V – Apreciar e aprovar o Balanço do ano findo, como também relatório dos trabalhos realizados que serão apresentados em Assembleia Geral Ordinária.

VI – Apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e orçamento para o ano iniciante. Posteriormente referendados em Assembleia Geral Ordinária;

VII – Autorizar contratações e demissão de funcionários e prestadores de serviços

VIII – Determinar os trabalhos a serem executados e a criação de produtos e serviços em prol ao crescimento e manutenção da entidade;

IX – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendado em Assembleia Geral Extraordinária;

## DO PRESIDENTE

**ARTIGO 27º** - É de responsabilidade do Presidente:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias, dos órgãos a que estiver filiada e da Diretoria Executiva;

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Sebastiana Luzia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

XI – Comparecer às reuniões e Assembleias.

## DO SEGUNDO SECRETÁRIO

**Artigo 30°** - Compete ao 2° Secretário:

I – Substituir o 1° Secretário nas suas faltas e impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;

III – Comparecer as reuniões e Assembleias.

## DO PRIMEIRO TESOUREIRO

**Artigo 31°** - Compete ao 1° Tesoureiro:

I – Apresentar durante a Assembleia Geral Ordinária o Balanço do exercício financeiro do ano findo e o orçamento do ano iniciante, previamente aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal;

II – Apresentar, sempre que solicitado, Balancetes Financeiros à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;

III – Ter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômicas e financeiras e respectivas escriturações; fazendo executar as providências concernentes;

IV – Ter sob sua guarda os Livros Contábeis da ASSOCIAÇÃO DO AMOR;

V – Assinar com o Presidente da Diretoria Executiva os cheques para pagamentos;

VI – Efetuar os pagamentos e recebimentos, dar recibos, definidos em seu Regimento Interno;

VII – Depositar o dinheiro da ASSOCIAÇÃO DO AMOR no Banco determinado pela Diretoria Executiva;

VIII – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;

IX – Comparecer às reuniões e Assembleias.

## DO SEGUNDO TESOUREIRO

**Artigo 32°** - Compete ao 2° Tesoureiro:

I – Substituir o 1° Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;

III – Comparecer às Reuniões e Assembleias.

## DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 33°** - O Conselho Fiscal é o Órgão orientador e fiscalizador da parte financeira e administrativa da ASSOCIAÇÃO DO AMOR.

**Artigo 34°** - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Aconselhar a Diretoria Executiva nas suas dificuldades financeiras;

II – Auxiliar o 1° Tesoureiro nas suas dúvidas;

III – Fiscalizar a situação financeira e contábil da ASSOCIAÇÃO DO AMOR;

IV – Aprovar o Balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente referendados em Assembleia Geral Ordinária;

V – Fiscalizar, sempre que necessário, Balancete Mensal ou contas apresentadas;

VI – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;

VII – Comparecer às reuniões e Assembleias.

Artigo 35° - O Conselho Fiscal será constituído de 06 (seis) membros, sendo:

I – 03 (três) Membros Efetivos e

II – 03 (três) Membros Suplentes.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário e obrigatoriamente sempre no mês de maio para aprovação do Balanço Geral e as contas da Diretoria Executiva.

## DA RECEITA

**Artigo 36°** - Constitui fonte de receita da ASSOCIAÇÃO DO AMOR:

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

**Artigo 43º** - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

**Artigo 44º** - O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19/05/2022, com alteração estatutária e razão social e o da entidade entrará em vigor após registro e averbação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá MG.

**Artigo 45º** - Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá MG, para dirimir toda e qualquer divergência oriunda deste Estatuto.

Araxá, 19 de Maio de 2022

OAB/MG. 77.869

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

PROTOCOLO Nº 88808 - Registro nº 5873 - Av 7
Livro A95 - Folha 31v/40v - Data 26/05/2022
Cotação: Emol R$ 344,31 - TFJ R$ 119,23 - Recompe R$ 20,73 - Deap.: R$ 0,00 - ISS: R$ 17,28
Valor Final R$ 501,55 - Códigos 8201-8(2), 8412-1(1), 8801-8(1), 8101-8(1)
Fernanda Amélia Viriato - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG
SELO DE CONSULTA: FBW86934
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 72771313484893845
Quantidade de atos praticados: 23
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta
Emol.: R$ 365,04 - TFJ: R$ 119,23
Valor Final: R$ 484,27 - ISS: R$ 17,28
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

I – Firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e privados em busca de melhor captação financeira para a ASSOCIAÇÃO DO AMOR, como forma de garantir total apoio aos Assistidos cadastrados que dependem destes serviços, além da integração do indivíduo;

II – Poderá ser firmadas parcerias para realizações de seminários, palestras, cursos, artesanato, projetos educacionais e culturais onde os participantes poderão oferecer contribuições espontâneas para manutenção dos mesmos, visando à inclusão social;

III – Realizar por meios próprios ou de terceiros, eventos, festas, campanhas, festas com objetivos específicos para captação de recursos financeiros em prol dos seus projetos sociais.

IV – Obter recursos públicos e privados, nacionais ou em outros países, realizando por todos os meios possíveis a sua manutenção;

V – Conclamar a participação das Comunidades que atua para a manutenção do seu trabalho de Assistência às Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos com Câncer com a realização de múltiplas campanhas e atividades, inclusive através de operações de telemarketing ativo e/ou receptivo, próprios ou terceirizados;

VI – Praticar quaisquer atos e atividades lícitos para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam relacionados neste Estatuto, desde aprovados pela Diretoria Executiva e ratificados pela Assembleia Geral;

VII – Promover e gerir projetos de empreendedorismo social e de sustentabilidade, próprio ou terceirizado para geração de renda em prol dos projetos sociais.

## CAPÍTULO IV
## DOS SÓCIOS

**Artigo 4º** – A ASSOCIAÇÃO DO AMOR será constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas e jurídicas, porém, com aprovação da Diretoria Executiva e estarem de conformidade com o dispositivo neste Estatuto.

**Artigo 5º** – A ASSOCIAÇÃO DO AMOR, com o advento das Leis 12.868/2013, 13.151/2015 e 13.204/2015 e demais instrumentos legais vigentes, passará a remunerar os seus dirigentes que atuarem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua atuação. Não podendo utilizar a sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

**Parágrafo Único** – São requisitos básicos para admissão como sócio da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, ter disposição e interesse afins aos objetivos da Associação.

## DA ADMISSÃO

**Artigo 6º** - A Admissão do sócio será decidida pela Diretoria Executiva

## DOS DIREITOS

**Artigo 7º** - São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

I – Comparecer nas Assembleias Gerais, tanto Ordinárias e Extraordinárias;

II – Votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;

III – Desligar-se do quadro de sócios, mediante comunicação por escrito, dirigida a Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, em qualquer momento que assim desejar.

IV – Convocar Assembleia Geral Extraordinária com no mínimo 25% dos sócios em dia com suas obrigações, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva;

V – Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;

VI – Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;

VII – Participar das atividades programas e propagar o espírito associativo;

VIII – Outras ações e benefícios desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO DO AMOR.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia [illegible] Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

**Artigo 14º** - As Assembleias Gerais – Ordinárias e Extraordinárias – são órgãos soberanos da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, fazendo parte delas todos os seus sócios, em dia com suas obrigações e deveres, devendo suas deliberações ser acatadas e respeitadas.

**Artigo 15º** - As Assembleias são convocadas;

I – Pelo Presidente da Diretoria Executiva (Ordinária e Extraordinária);

II – Pela Diretoria Executiva (Extraordinária) através de ofício encaminhado ao Presidente;

III – Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária) através de ofício encaminhado ao Presidente;

IV – Por 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios em dia com os seus deveres (Extraordinária) através de ofício encaminhado ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O Presidente da Diretoria Executiva terá um prazo de 10 (dias) dias para espedir o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando pedido pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos Sócios.

**Artigo 16º** - As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

## DO EDITAL

**Artigo 17º** - Serão convocados por edital com 07 (sete) dias de antecedência, afixado em local visível ou na sede da ASSOCIAÇÃO DO AMOR e em outros locais designados pela Diretoria Executiva, ou publicado em um jornal da cidade contendo:

I – Local da realização;

II – Data;

III – Hora em 1ª e 2ª Convocação

IV – Assuntos que serão tratados e discutidos.

**Artigo 18º** - As Assembleias serão realizadas:

I – Em 1ª Convocação no horário previsto com 50% mais um dos sócios presentes;

II – Em 2ª Convocação, meia hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

**Artigo 19º** - Nas Assembleias, Ordinárias e Extraordinárias, somente sócio titular poderá votar.

**Artigo 20º** - Cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representante.

## DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 21º** – A Assembleia Geral Ordinária será realizada no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

I – Apresentação do Balanço e das Contas do ano que findou;

II – Apresentação do Relatório das Atividades do ano findo;

III – Previsão orçamentária para o ano iniciante;

IV – Apresentação do Plano das Atividades para o ano vigente;

V – Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal de 04 em 04 anos.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DO AMOR terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, em todo ou em parte, por mais um período de 04 (quatro) anos.

**Parágrafo Segundo** – As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

**Parágrafo Terceiro** - Os cargos não podem ser acumulados.

**Parágrafo Quarto** - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR com advento das Leis 12.868/2013, 13.151/2015 e 13.204/2015 e demais instrumentos legais vigentes, passará a remunerar

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinlato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

II – Administrar e representar a ASSOCIAÇÃO DO AMOR ativa e passivamente, em juízo ou fora dele em todos os seus atos;
III – Dirigir a ASSOCIAÇÃO DO AMOR. Administrar o Patrimônio social e promover o bem geral dos sócios de acordo com as Leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
IV – Zelar pelos bens da ASSOCIAÇÃO DO AMOR;
V – Orientar os Sócios;
VI – Comunicar reuniões da Diretoria Executiva, instalando-as e presidindo-as;
VII – Convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
VIII – Assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretaria e da Tesouraria;
IX – Rubricar os Livros da Secretaria e da Tesouraria;
X – Assinar com o 1° Secretário as correspondências oficiais;
XI – Assinar os cheques e pagamentos juntamente com o 1° Tesoureiro ou quem delegar poderes com apoio da Diretoria Executiva;
XII – Contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços e eventuais, mediante deliberação da Diretoria Executiva, levando em consideração o planejamento e a capacitada financeira da ASSOCIAÇÃO DO AMOR;
XIII – Em casos graves ou de urgência, decidir, levando posteriormente ao conhecimento da Diretoria Executiva e ou Assembleia Geral Extraordinária;
XIV – Elaborar e executar Programas anuais de atividade, sempre com apoio da Diretoria Executiva;
XV – Firmar Convênios e Contratos, reivindicando melhorias para a ASSOCIAÇÃO DO AMOR, com a autorização da Diretoria Executiva;
XVI – Nomear as Comissões de Trabalho, denominadas Departamentos ou Setores, previamente autorizadas pela Diretoria Executiva;
XVII – Delegar poderes.

**DO VICE – PRESIDENTE**

**Artigo 28°** - Compete ao Vice- Presidente:
I – Substituir o Presidente da Diretoria Executiva nas suas faltas ou impedimentos;
II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
III – Comparecer às reuniões e Assembleias.

**DO PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**Artigo 29°** - Compete ao 1° Secretário:
I – Ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da Secretaria;
II – Cadastrar os Sócios, deliberar em seu regimento Interno e zelar pelo fichário correspondente;
III – Preparar as correspondências oficiais da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva;
IV – Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
V – Redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria Executiva e realização das eleições;
VI – Redigir e afixar na sede da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, editais das Convocações das Assembleias Gerais ou mandar publicar em um jornal da cidade;
VII – Lavrar atas das reuniões da Diretoria Executiva;
VIII – Lavrar atas das Assembleias Gerais;
IX – Preparar relatórios para serem apresentados nas reuniões e Assembleias, dos trabalhos da Secretaria ou sempre que solicitado;
X – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

I – Auxílios, doações, legados, telemarketing, subvenções, convênios, projetos, emendas e outros atos lícitos da liberdade dos Associados ou terceiros;
II – Os resultados de campanhas promocionais, eventos, cursos, seminários, palestras patrocinados pela ASSOCIAÇÃO DO AMOR, que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
III – Outras receitas, inclusive oriundas de atividades econômicas, produtos ou serviços, cujo resultado integral ou parcial será necessariamente revertido à ASSOCIAÇÃO DO AMOR, apiicado em suas finalidades institucionais.

## DO PATRIMÔNIO

**Artigo 37º** - Constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO DO AMOR:
I – Os bens móveis;
II – Os imóveis;
III – Os rateios;
IV – As doções;
V – Os repasses dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal:
VI – As rendas de eventos promocionais, sociais, culturais, esportivos, entre outros;
VII – As rendas de campanhas, eventos, produtos ou serviços;
VII – A renda do Bazar Solidário "Boutique do Amor";
VIII – As rendas de aplicações financeiras;
IX – E outras rendas provenientes de fontes de receitas.

**Parágrafo Primeiro** – A ASSOCIAÇÃO DO AMOR poderá conclamar a participação das comunidades na manutenção de seu trabalho de Assistência à Criança, Adolescente, Adultos e Idosos com Câncer e de Assistência Social, com objetivo de múltipla campanha e atividades, inclusive através de operações de telemarketing, com o objetivo único de arrecadação de fundos e condições sustentáveis à manutenção dos seus objetivos.

**Parágrafo Segundo** – A ASSOCIAÇÃO DO AMOR poderá atingir os seus objetivos, celebrar termos de convênios e parcerias com os poderes públicos e privados.

**Parágrafo Terceiro** – A ASSOCIAÇÃO DO AMOR para resguardar a sua idoneidade, se obriga a apresentar, juntamente com todas as suas propostas de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, Certidões de Regularidade de situação, perante aos órgãos municipais, estaduais, federais e previdenciários.

## CAPÍTULO V
## CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Artigo 38º** - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando solicitados em prol dos sócios em sua coletividade.

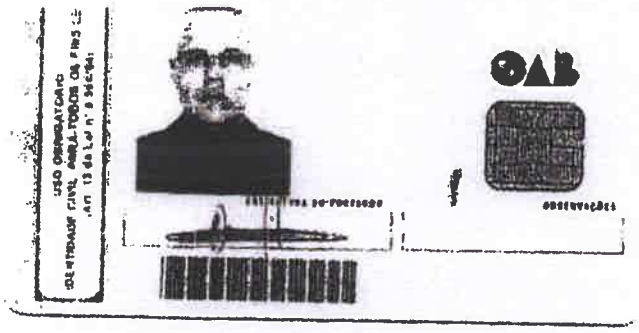
**Artigo 39º** - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, qualquer que seja as suas causas, seu patrimônio líquido será transferidos a outra pessoa jurídica congênere, registrada de acordo com a Lei e determinado em Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 40º** - O exercício social coincidirá com o ano cível.

**Artigo 41º** - Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, obedecidas as regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor, posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório de Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá MG.

**Artigo 42º** - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagem ou benefícios a dirigentes, exceto aos dirigentes que atuarem efetivamente na gestão executiva, sócios, voluntários ou equivalentes.

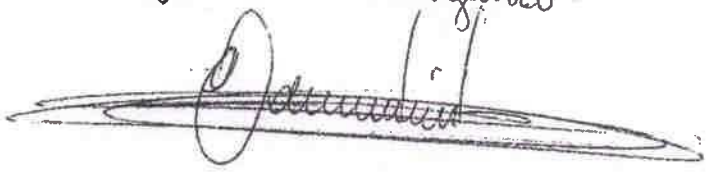
Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG







Confere com original



**PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ**

**PLANO DE TRABALHO**

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE ARAXÁ | Espaço reservado<br>Ano:<br>Nº do Plano:<br>Nº do Protocolo:<br>Nº do Convênio: |
| PLANO DE TRABALHO: | |
| CONCEDENTE | |
| 1 - **RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal Araxá | 2 – **CNPJ:** 18.140.756/0001-00 |
| 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | |
| 1 - **RAZÃO SOCIAL:** Associação do Amor em Apoio as pessoas com Câncer | 2 – **CNPJ:** 20.977.541/0001-81 |
| **3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):** Rua Angela Marques Torres, 100, Centro | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 – CIDADE<br>Araxá | 5 – CEP<br>38183189 | 6 DDD/TELEFONE<br>34 3661-5049 | 7 - FAX |
| 8-CONTA CORRENTE<br>**4043-0** | 9 – BANCO<br>CAIXA FEDERAL | 10- AGÊNCIA<br>**0097** | 11 - PRAÇA DE PAGAMENTO<br>ARAXÁ |

| | | |
|---|---|---|
| 12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL<br>LÚCIA HELENA APARECIDA | 13 - CPF:<br>472.545.646-20 | |
| 14-CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR | 15 – CARGO | 16 - DATA VENC. MANDATO |

| | | |
|---|---|---|
| MG 6.583.907 SSPMG | Presidente | 19/05/2022 A 19/05/2026 |
| 17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL<br>Rua Abdanur Elias, 273, São Pedro | 18 – CEP<br>38183-052 | |
| 19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO<br>Wania Cristina dos Santos | 20 - Nº CREA | |
| 21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)<br>Wania.sa@outlook.com | 22 - REGIONAL DO ÓRGÃO: | |
| 23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL:<br>Saúde, Assistência Social | | |

## III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇAO:

Associação sem fins lucrativo tem a missão de apoiar pacientes com câncer, como complementação da parte fora dos hospitais, lembrando que os hospitais tratam clinicamente enquanto o paciente se encontra no local, nos completamos este apoio com cuidados psicológicos, entrega de benefícios como cesta básicas, leite, fraldas, suplementos alimentares, medicamentos que não são encontrados na farmácia municipal através do SUS, apoio em busca de recursos de medicamentos e material de alto custo, dietas parenteral entre outros.

O objetivo é cuidar das pessoas de alta vulnerabilidade social, através de pesquisa sócio econômica realizado pela equipe técnica com visitas e analise para realização de cadastro na instituição

## IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

## V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

**PLANO DE TRABALHO**

| | | |
|---|---|---|
| 1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: Projeto Expandir | | |
| 2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:<br><br>**LEI Nº 14.238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**<br><br>**LEI Nº 12.732, DE 2012** | | |
| 3 - TIPO DE ATENDIMENTO | 4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: | |
| | INÍCIO: | TÉRMINO: |
| Social e Saúde | 01/11/2023 | 01/04/2024 |

5 – OBJETIVO GERAL

Apoio aos pacientes portadores de câncer que após receberem o diagnóstico e cuidados hospitalares necessitam de uma demanda de cuidados extras, como apoio psicológico, medicação de alto custo, suplementos, alimentação básica (cesta básica), orientação em assistência social e jurídica dos seus direitos, realizar dinâmicas e cursos que eleve a alta estima dos pacientes, além de proporcionar uma renda extra.

5.1 – OBJETIVO ESPECIFICO:

Compra de equipamentos, colaborando com um ambiente adequado para o recebimento dos pacientes com execução de oficinas terapêuticas, e renda extra para custeio das necessidades dos pacientes.

6 – JUSTIFICATIVA:

Melhorar a qualidade de vida dos pacientes enquanto estiver em tratamento do câncer, proporcionar meios para que possam obter renda extra para seu sustento enquanto realiza o tratamento como forma de terapia.

7 - PESSOAS BENEFICIADAS

PLANO DE TRABALHO

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO: Pessoas exclusivamente em tratamento do câncer entre elas crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. |
|---|---|
| 133 assistidos | |

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Promover a qualidade de vida aos pacientes com câncer através de apoio psicossocial

Auxiliar e apoiar o tratamento de acordo com a demanda do paciente realizando avaliação sócio econômica.

Ofertar apoio social, jurídico e em saúde através de orientações dos direitos dos pacientes portadores de câncer.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

PLANO DE TRABALHO

| 1 – META | 2- ETAPA/FASE | 3-ESPECIFICAÇÃO | 4- INDICADOR FÍSICO | 5- DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| -Compra, equipamentos, | Cotação | -Analise de fornecedor e compra de produto de melhor valor | NF,s, relatório e fotos | 05 meses |
| 6-Unidade | 7-Quantidade | 8-Início | 9-Término | |
| | 133 pacientes | 01/11/2023 | 01/04/2024 | |

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

**PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ**

**PLANO DE TRABALHO**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | % | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| SOLICITADO AO CONCEDENTE | R$50.000,00 | | Emendas Deputado Bruno |
| CONTRAPARTIDA | | | |
| OUTRAS FONTES | | | |
| PARLAMENTAR | | | |
| CUSTO TOTAL DA PROPOSTA | R$50.000,00 | | |

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR CONCEDENTE | VALOR PROPONENTE |
|---|---|---|
| R$ | 50.000,00 | |

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

| MÊS | ANO | VALOR |
|---|---|---|
| novembro | 2023 | 50.000,00 |

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| MÊS | ANO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |

**Material Permanente**

| Meta | Etapa/Fase | Descrição detalhada | Qdade | Unidade de Fornecimento | Custo Unitário | Custo Total | Recursos | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Concedente | Proponente |
| 1 | MOTO ZERO | BUSCAR DOAÇOES/ ATENDIMENTO PACIENTES | 1 | UND | R$ 13.500,00 | R$ 13.500,00 | R$ 13.500,00 | |
| 2 | TOLDO EM POLICARBONATO | ADAPTAÇÃO LOCAL OFICINAS TERAPEUTICAS | 1 | UND | R$ 11.660,00 | R$ 11.660,00 | R$ 11.660,00 | |
| 4 | TOLDO de LONA TIPO CORTINA | ADAPTAÇÃO LOCAL OFICINAS TERAPUTICAS | 1 | UND | R$ 2.520,00 | R$ 2.520,00 | R$ 2.520,00 | |
| 5 | MAQUINA COSTURA AGULHA DUPLA | REALIZAR CURSOS | 1 | UND | R$ 1.364,00 | R$ 1.364,00 | R$ 1.364,00 | |
| 6 | MAQUINA SEMI INDUSTRIAL GALONEIRA | REALIZAR CURSOS E MANUTENÇÃO DE ROUPAS DO BAZAR | 1 | UND | R$ 1.650,00 | R$ 1.650,00 | R$ 1.650,00 | |
| 7 | MAQUINA OVERLOCK SEMI INDUSTRIAL | REALIZAR CURSOS E MANUTENÇÃO DE ROUPAS DO BAZAR | 1 | UND | R$ 747,00 | R$ 747,00 | R$ 747,00 | |
| 8 | MOTOR MAQUINAS DE COSTURA | MANUTENÇÃO DE MAQUINAS | 1 | UND | R$ 110,00 | R$ 110,00 | R$ 110,00 | |
| 9 | GABINETE MAQUINA COSTURA | GABINETE | 1 | UND | R$ 441,00 | R$ 441,00 | R$ 441,00 | |
| 10 | MESA PARA GALONEIRA | MESA GALONEIRA | 1 | UND | R$ 399,00 | R$ 399,00 | R$ 399,00 | |
| 11 | IMPRESSORA HP PB | IMPRESSÃO E COPIA DE DOCUMENTOS PACIENTES | 1 | UND | R$ 1.699,00 | R$ 1.699,00 | R$ 1.699,00 | |
| 12 | MAQUINA DE SORVETE EXPRESSO | LEVANTAMENTO DE VALOR PARA CUSTEIOS INSTITUIÇÃO | 1 | UND | R$ 13.290,00 | R$ 13.290,00 | R$ 13.290,00 | |
| 13 | ESTANTE DE AÇO 092X40 | ORGANIZAÇÃO | 2 | UND | R$ 494,00 | R$ 988,00 | R$ 988,00 | |
| 14 | ESTANTE DE AÇO EAF 13 | ORGANIZAÇÃO | 1 | UND | R$ 736,00 | R$ 736,00 | R$ 736,00 | |
| 15 | ESTANTE DE AÇO 3 PRATEREIRAS | ORGANIZAÇÃO | 1 | UND | R$ 333,00 | R$ 333,00 | R$ 333,00 | |
| 16 | MESAS DOBRAVEIS | UTILIZAÇÃO GERAL OFICINAS | 1 | UND | R$ 563,00 | R$ 563,00 | R$ 563,00 | |
| | TOTAL | | | | | R$ | | 50.000,00 |

ASSOCIAÇÃO DO AMOR EM APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER

**PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ**

**PLANO DE TRABALHO**

ASSOCIAÇÃO DO AMOR EM APOIO ÀS PESSOAS COM CÂNCER

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá , 08 de novembro de 2023

LÚCIA HELENA APARECIDA
472.545.646-20
Presidente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá , 08 de novembro de 2023

LÚCIA HELENA APARECIDA
472.545.646-20
Presidente

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____,
Matrícula_____

Data_____

Diretor Matrícula _____

Data

2 – OBSERVAÇÃO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **20.977.541/0001-81**<br>**MATRIZ** | | **13/08/2014** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DO AMOR EM APOIO AS PESSOAS COM CANCER**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ASSOCIACAO DO AMOR** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição**
**86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral**
**86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana**
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ANGELA MARQUES TORRES** | **100** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **38.183-189** | **CENTRO** | **ARAXA** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **GESTAO@ASSOCIACAODOAMOR.COM.BR** | **(34) 3661-5049/ (34) 8883-0559** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **18/12/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2023** às **11:25:50** (data e hora de Brasília).